



SENADO FEDERAL

TA2023/0007

**TERMO DE ADESÃO À REDE DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA EQUIDADE,
INCLUSÃO E DIVERSIDADE, COM FOCO EM GÊNERO E RAÇA
(REDE EQUIDADE)**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, criada pela Lei Federal nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000, agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Av. Augusto Severo, 84, Edifício Barão de Mauá, Rio de Janeiro, RJ, 20021-040, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO**, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO À REDE EQUIDADE, de cooperação no âmbito da Equidade, Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça, instituída mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0235 celebrado entre o Senado Federal, o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça, o Ministério de Minas e Energia, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, o Ministério Público do Trabalho, a Câmara dos Deputados, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Tribunal Superior Eleitoral, em 11 de março de 2022 e publicado no Diário Oficial da União na mesma data, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a adesão da **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR** à Rede Equidade, instituída pelo Acordo de Cooperação Técnica em epígrafe, com o objeto de promoção de ações conjuntas no âmbito da Equidade, Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente TERMO DE ADESÃO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes e colaboradores. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES

A assinatura do presente TERMO DE ADESÃO implica a assunção de todos os direitos e obrigações previstos no Acordo de Cooperação Técnica, incluídas as eventuais alterações, que



**SENADO FEDERAL**

instituiu a Rede de Cooperação no âmbito da equidade, inclusão e diversidade, com foco em gênero e raça (Rede Equidade).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do presente ACORDO serão realizadas mediante indicação de representantes das áreas responsáveis pelas ações objeto do Acordo de Cooperação Técnica, incluídas as eventuais alterações, que instituiu a Rede Equidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica da Rede Equidade é de 60 meses, a contar da publicação do Acordo, ocorrida no Diário Oficial da União, no dia 11 de março de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo, a critério das partes, firmado entre os PARTICIPES originais do ACORDO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O SENADO providenciará a publicação de extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Nestes termos, a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR e o SENADO FEDERAL assinam o presente TERMO DE ADESÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 19 de *DEZEMBRO* de 2023.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO DE ADESÃO\Rede Equidade - ACT 235-2021 - Termo de Adesão - ANS 15492 2023 (C).docx

